

Sessão Realizada  
Em 16/11/22

Proposição

Aprovada  Maioria  
 Rejeitada  Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 271/22  
Rec. 08.11.22

CÂMARA MUNICIPAL  
01/03  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO  
OBRIGATÓRIA DA LISTA DE ESPERA DE  
CRIANÇAS POR VAGAS NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –  
EMEIS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Caí obrigado a apresentar mensalmente a lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs).

**Art. 2º** A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada EMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

I – parcialmente o nome do menor, podendo abreviar o nome ou sobrenome, informando apenas as iniciais, ficando obrigatório um dos nomes por extenso para identificação por parte dos responsáveis pela inscrição;

II - a data do protocolo da inscrição;

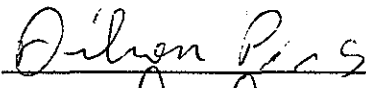

III - a posição da criança na fila de espera.

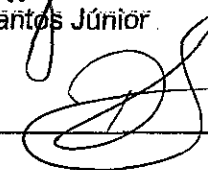
**Parágrafo único.** A atualização dos dados quanto à posição das crianças na lista de espera deve ocorrer mensalmente.

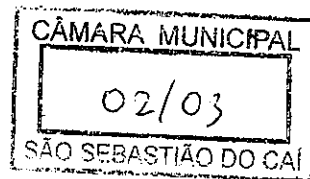
**Art. 3º** A divulgação de que trata esta Lei dar-se-á através dos meios oficiais do Município de São Sebastião do Caí para consulta dos pais ou responsáveis, preferencialmente e minimamente através do sítio oficial na internet (site).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

  
Vereador Cesar dos Santos Júnior

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**JUSTIFICATIVA**

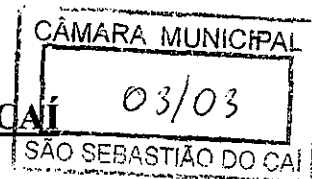
Uma das responsabilidades do município é a oferta da Educação Básica, que compreende a etapa creche, na Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental. Atualmente, o município atende, integralmente, a Pré-escola, na Educação Infantil e todo o Ensino Fundamental, apresentando, porém, déficit na etapa creche.

Um dos problemas enfrentados pelos familiares das crianças é o acesso às informações e o desconhecimento da posição na lista de espera. O presente projeto ajudará na transparência, fazendo com que pais ou responsáveis que aguardam a chamada da vaga possam acompanhar o processo através do próprio número de protocolo no site oficial da Prefeitura, facilitando o acesso à informação, evitando deslocamentos ou ligações telefônicas ao órgão responsável.

Desta forma, contando desde já com a colaboração de todos os integrantes desta Casa, solicito a aprovação do presente projeto de lei nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – CM 271/22

Relator: Dilson Dioclecio Pires

Projeto de lei, de iniciativa do Vereador Cesar dos Santos Junior, subscrito pelos demais, que dispõe sobre a divulgação obrigatória da lista de espera de crianças por vagas nas escolas municipais de educação infantil – EMEI'S.

PARECER

O projeto é legalmente constituído e facilitará aos pais ou responsáveis acompanhar as vagas nas creches e escolas no próprio número de protocolo no site oficial da Prefeitura, por isso, sou de parecer **favorável** ao projeto.

Em 10 de novembro de 2022.

Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES

Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Nilse Maria Alves de Lima e João Marcos Duarte Guará: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 10 de novembro de 2022.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

DILSON DIOCLECIO PIRES

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

NILSE MARIA ALVES DE LIMA